



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES PARA AS ESCOLAS, CRECHE E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/02/2019**

**HORÁRIO: 13:30 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Sobrália, Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro - Sala de Licitação.**

**Pregoeira Oficial: LENILDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA.**

A Sra. **MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE**, prefeita do Município de Sobrália, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº123/2006, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item** – Processo Licitatório nº 10/2019, Pregão Presencial nº. 08/2019 objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de lanches para as escolas, creche e as diversas secretarias do Município de Sobrália, relacionados abaixo, que integra o presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Sobrália situada a Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – Sobrália – Minas Gerais, iniciando-se no dia 05/02/2019, às 13:30 horas e será conduzido pela Pregoeira Oficial Sra., LENILDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA com o auxílio da Equipe de Apoio.

Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de cadastramento constantes neste Edital.

**1 - DO OBJETO** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de lanches para as escolas, creche e as diversas secretarias do Município de Sobrália.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	12000	KG.	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS: 50 GR.		
02	3000	KG.	MINI PÃES DE SAL TIPO FRANCÊS, 30 GR.		
03	4000	UNID.	PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE 50 GR.		
04	2000	UNID.	PÃO SOVADO SACOLA DE 600 G.		
05	500	UNID.	BOLO COMUM (SABORES DIVERSOS).		
06	500	UNID.	MISTO QUENTE.		
07	2800	UNID.	PÃO DE QUEIJO.		
08	4000	UNID.	MINI SALGADINHO (COXINHA, KIBE, PASTELZINHO).		
09	6000	UNID.	SALGADOS (COXINHA, KIBE, PASTELZINHO).		
10	200	KG.	MUSSARELA: DERIVADA DO LEITE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.		
11	200	KG.	PRESUNTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.		
VALOR TOTA R\$					

## 2 - DO CADASTRAMENTO

**2.1 – EMPRESA** - As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente, cadastrar-se, mediante a entrega dos documentos abaixo, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro. O cadastramento é opcional para os interessados em participar do Processo Licitatório nº 10/2019 Pregão Presencial nº 08/2019, é obrigatório a apresentação no ato da abertura os documentos abaixo relacionados:

### 2.2 - Habilitação Jurídica

2.2.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual.

2.2.2 - Cédula de identidade.

2.2.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

### 2.3 - Habilitação Fiscal:

2.3.1 Prova de inscrição no CNPJ;

2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante ou outra equivalente na forma da Lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

2.3.3 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia ao tempo de Serviço, demonstrando regular situação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.3.5 Alvará de Funcionamento;

2.3.6 Declaração que não emprega menor.

2.3.7 Certidão de Falência e Concordata.

**2.4** – Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos via fax para se fazer o Certificado de Registro Cadastral, ou para apresentação no ato da abertura do certame.

**2.5** – A documentação da Micro Empresa, relativo a regularização fiscal poderá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme previsto no Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**3 - DO CREDENCIAMENTO** - Para o credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira oficial os envelopes lacrados contendo:

a) documentação exigida no Edital para habilitação em original ou cópia autenticada, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Sobrália;

b) proposta comercial conforme exigida no Edital;

c) anexo ao envelope de habilitação deverá estar grampeado na parte externa do mesmo declaração do licitante atestando que atende todas as exigências de habilitação constante do edital;

**3.1** - Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado a Pregoeira o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**3.3** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1**

A Prefeitura Municipal de Sobrália  
Processo Administrativo nº. 10/2019  
Pregão Presencial nº. 08/2019  
Proposta inicial

### **Envelope nº 2**

A Prefeitura Municipal de Sobrália  
Processo Administrativo nº. 10/2019  
Pregão Presencial nº. 08/2019  
Documentos de Habilitação

**4.2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou conter carimbo identificando a empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso juntando-se a procuração.

**4.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ;
- b)** Número do processo e do Pregão Presencial;
- c)** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos,
- e)** Prazo de validade da proposta é no mínimo 60 dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

**5.1** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter:**

**a)** documentos de habilitação conforme item 2 deste Edital ou Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Sobrália;

## **6.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**a)** os interessados cadastrados em outros órgãos da Administração Pública, na correspondente especialidade, deverão recadastrar na Comissão de Licitação da Prefeitura de Sobrália;

**7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO** - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**7.1** - Após o credenciamento, a Pregoeira examinará a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e receberá em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2** - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**c)** propostas que estiverem com preço superior a 10% da menor proposta apresentada;

**7.3** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários;

**a)** as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor inicial da proposta.

**7.4** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

**7.5** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**7.6** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.7** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**7.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

**7.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**7.10** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

**7.11** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**7.12** - Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**7.13** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante;

**7.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente;

**7.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**a)** a verificação será certificado pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**b)** a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.16** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.18** - Conhecido o vencedor, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

**7.19** - Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições deste edital;

## **7.21 - CLASSIFICAÇÃO**

Após o exame das Propostas, a Comissão fará classificação das mesmas, levando-se em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos valores apresentados.

b) No caso de empate entre dois ou mais licitantes, como critério de desempate, o sorteio, em ato público, em dia e hora fixados pela Comissão, convocando-se todos os licitantes.

b.1) prestados por empresa brasileira de capital nacional;

b.2) prestado por empresa brasileira.

## **7.22 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

a) A adjudicação será feita ao licitante que ofertar Menor Preço por Item.

b) Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar o resultado final.

## **7.23 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

a) Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação no Q.A.P.M de Sobrália.

## **8- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo Gabinete do Prefeito.

8.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sala de reuniões da CPL., no endereço já mencionado.

8.1.3. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, pra fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

## **9 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente autorizada pela autoridade superior, no prazo máximo de 24 horas.

## **10 – DO VALOR**

10.1. O valor a ser pago será o constante do contrato administrativo, celebrado entre as partes.

10.2. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os materiais a serem utilizados e sobre os serviços a serem realizados, bem como o custo do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa vencedora.

10.3. Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento do fornecimento será efetuado até 30 dias posterior ao recebimento do documento fiscal, que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Finanças.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## 12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações alocadas no orçamento de 2019.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FCH</b>	<b>NOMENCLATURA</b>
0204.1236112022015.33903000 - 101	108	Manutenção Ensino Fundamental /Material de Consumo.
0204.1236112022015.33903000 - 143	108	Manutenção Ensino Fundamental /Material de Consumo.
0204.1236112022015.33903000 - 146	108	Manutenção Ensino Fundamental /Material de Consumo.
0204.1236112022015.33903000-147	108	Manutenção Ensino Fundamental /Material de Consumo.
0204.1236512052121.33903000-101	137	Manutenção do Ensino Infantil /Material de Consumo.
0204.1236512052121.33903000-119	137	Manutenção do Ensino Infantil /Material de Consumo.
0204.1236512052121.33903000-146	137	Manutenção do Ensino Infantil /Material de Consumo.
0204.1236512052121.33903000-147	137	Manutenção do Ensino Infantil /Material de Consumo.
0204.1236112022132.33903000-169	169	Manutenção Ensino Fundamental-FUNDEB 40%/ Material de Consumo.
0204.1236512052133.33903000-119	189	Manutenção Ensino Infantil-FUNDEB 40%/ Material de Consumo.
0204.1236512052133.33903000-147	189	Manutenção Ensino Infantil-FUNDEB 40%/ Material de Consumo.
0205.1030110042049.33903000-102	227	Manutenção Fundo Municipal Saúde/Material de Consumo.
0205.1030110042049.33903000-148	227	Manutenção Fundo Municipal Saúde/Material de Consumo.
0208.0824409072087.33903000-100	483	Manutenção das Atividades do CRAS/Material de Consumo.
0208.0824409072087.33903000-129	483	Manutenção das Atividades do CRAS/Material de Consumo.
0210.2781200092123.33903000-100	503	Manutenção do Desporto Comunitário/Material de Consumo.
0211.1812228072012.33903000-100	513	Manutenção do Setor do Meio Ambiente/Material de Consumo.
0211.1339228062011.33903000-100	529	Manutenção da Secretaria da Cultura/Material de Consumo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## 13 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14 – DAS SANÇÕES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro de prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos, I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

14.1.1. O disposto no item 14.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 7.2., que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

14.2. Pelo prazo injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

14.2.1. atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.2.2. atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1 (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

14.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

14.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX e XVII do art. 78 da lei n. 8.666/93;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 14.3.

15.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da lei Federal 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78**

15.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei 8.666/93.

## **16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, e, ocorrendo a aceitação do Recurso pela Pregoeira, abre-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

16.6. O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluída.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As condições estabelecidas no presente Edital, independentemente de sua transcrição no contrato, fará parte do mesmo.

17.2. Compõem o presente Edital:

17.2.1. Minuta de Contrato;

17.2.2. Modelo de Proposta;

17.2.3.. Modelo de Declaração;

## **18 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DE ESCLARECIMENTOS**

18.1. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, estará também disponível no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Sobrália.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

18.2. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, através de comunicação escrita dirigida a Pregoeira, no seguinte endereço: Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 - Centro, Sobrália, ou através do Telefax (0xx33) 3232-1149, a CPL, que responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo de cinco dias antes do vencimento para a apresentação da Proposta, enviando uma cópia da resposta por escrito a todos que adquirirem o Edital.

Sobrália - MG, 21 de janeiro de 2019.

**LENILDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA**

Pregoeira Oficial

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do edital foi afixado no quadro de publicações da Prefeitura em 21/01/2019 às 14:30 horas.

**RAISSA DAMASCENO SOARES**  
PRESIDENTE DA CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 10/2019**

**TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2019**

**MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ABERTURA DO CERTAME: 05/02/2019 ÀS 13:30 horas**

**Senhora Pregoeira,**

Temos a honra de encaminhar a esta Prefeitura nossa Proposta Comercial para contratação de empresa para fornecimento parcelado de lanches para as escolas, creche e as diversas secretarias do Município de Sobrália, solicitada através do Pregão Presencial nº 08/2019 – Processo Administrativo nº 10/2019.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	12000	KG.	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS: 50 GR.		
02	3000	KG.	MINI PÃES DE SAL TIPO FRANCÊS, 30 GR.		
03	4000	UNID.	PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE 50 GR.		
04	2000	UNID.	PÃO SOVADO SACOLA DE 600 G.		
05	500	UNID.	BOLO COMUM (SABORES DIVERSOS).		
06	500	UNID.	MISTO QUENTE.		
07	2800	UNID.	PÃO DE QUEIJO.		
08	4000	UNID.	MINI SALGADINHO (COXINHA, KIBE, PASTELZINHO).		
09	6000	UNID.	SALGADOS (COXINHA, KIBE, PASTELZINHO).		
10	200	KG.	MUSSARELA: DERIVADA DO LEITE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.		
11	200	KG.	PRESUNTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.		
VALOR TOTA R\$					

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA/CARIMBO DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019**  
**CONTRATO Nº. \_\_\_/2019**

O Município de Sobrália, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.083.055/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Francisco Pereira Neves, 14, centro, nesta cidade de Sobrália/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 08/2019 do Processo Licitatório nº 10/2019, cujo Edital fica fazendo parte integrante e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento parcelado de lanches para as escolas, creche e as diversas secretarias do Município de Sobrália, conforme Proposta Comercial que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem pelo fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente autorizada pelo ordenador da despesa, no prazo de 24 horas do recebimento da mesma.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

**5.1** O valor do presente contrato fica fixado em R\$..... (.....). As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações alocadas no orçamento de 2019.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

**6.1** Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença de preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento do fornecimento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão de documento fiscal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

**8.2** Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a contratada sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 10 (dez) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.

**8.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração pública, garantida a prévia defesa, aplicar á contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

**8.4** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**8.5** Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**8.6** Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer a Contratada, após a sua imposição.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

**9.2** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.3.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

**9.3** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

**9.3.1** Em caso de rescisão previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**9.3.2** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas nos art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO**

**10.1** Este Contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, diretamente vinculado ao Processo Licitatório nº 10/2019, Pregão Presencial nº 08/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Tarumirim - MG, para dirimir questões resultantes ou relativas á aplicação deste edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Sobrália - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE**

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

CPF.

CPF.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissional, CPF: \_\_\_\_\_,  
Residente na Rua \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_,

DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 10/2019 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, CPF: \_\_\_\_\_,  
Residente na Rua \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº. 10/2019, Modalidade Pregão Presencial nº. 08/2019 que a empresa acima especificada atende todos os requisitos de habilitação do mencionada edital de licitação.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal